

RELATÓRIO E CONTAS

ANO ECONÓMICO DE 2024

União de Freguesias de Pataias e Martingança



INTRODUÇÃO

No cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), articulado com as normas não revogadas (Pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1) do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) apresentam-se os documentos de Prestação de Contas relativos ao período compreendido entre 1 de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024.

Em cumprimento com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete ao Executivo da Junta de Freguesia elaborar os documentos de prestação de contas, da gerência do ano de 2024, e submeter à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 9.º, do referido diploma legal.

Tendo em conta o enquadramento contabilístico da Junta de Freguesia enquanto microentidade, os documentos de Prestação de Contas relativas ao exercício do ano de 2024, foram elaborados segundo os modelos, as regras e princípios definidos para o Regime Simplificado do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e dos artigos 4.º e 6.º da Portaria n.º 218/2016 de 9 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o regime simplificado do SNC-AP, aplicável às entidades de menor dimensão e risco orçamental (apresentem nas duas últimas prestações de contas um montante global de despesa orçamental paga inferior ou igual a 1.000.000,00 €), e apresentados em conformidade com a Instrução n.º 1/2019 – PG do Tribunal de Contas, publicada no Diário de República, 2.ª Série, N.º 46, de 06 de março.

A Prestação de Contas, não obstante a boa-fé que deve sustentar a sua elaboração, é um conjunto de documentos que têm como finalidade demonstrar a execução orçamental e financeira de um ciclo temporal, geralmente coincidente com o ano civil. Neste contexto, a execução orçamental, o rigor dos registos e dos procedimentos contabilísticos, devem traduzir

com fiabilidade a verdade contabilística no estreito cumprimento das regras e princípios contabilísticos.

Os objetivos do relato orçamental das entidades públicas passam por proporcionar informação útil aos utilizadores das demonstrações orçamentais, através de um modelo único, que sirva as necessidades dos diferentes utilizadores, para efeitos de responsabilização pela Prestação de Contas e para a tomada de decisões. As demonstrações orçamentais representam de forma estruturada a execução e o desempenho orçamental da Autarquia e proporcionam informação acerca do Orçamento Inicial, da execução das Receitas e das Despesas orçamentadas e extraorçamentais, do desempenho orçamental, das Alterações Orçamentais e ao Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Corrigido, dos pagamentos e dos recebimentos.

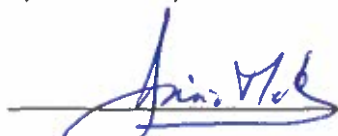
No que respeita à sua estrutura, e conforme determina a lei, foi elaborada a Prestação de Contas em obediência aos princípios da clareza, exatidão e simplicidade, de forma a possibilitar a sua análise, tanto na vertente económica, como na vertente financeira, espelhando a eficiência na utilização dos meios afetos à persecução das atividades desenvolvidas pela Autarquia e a eficácia na realização dos objetivos, guiados pela ação política, tendo sempre presente os superiores interesses coletivos da população da Freguesia.

O/A Presidente,



Valter António Gaspar de Bernardino Ribeiro

O/A Secretário/a



Dário José Machado da Silva Moleiro

O/A Tesoureiro/a



Laura Filomena Almeida da Conceição Pataca

CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO

Designação: União das Freguesias de Pataias e Martingança

NIF: 510838618

Endereço: Largo do Cruzeiro 2445-261

Telefone: 244589156

E-mail: contabilidade@ufpm.pt

Site: www.ufpm.pt

Regime Financeiro:, Título I e Capítulos II, III, IV e V da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. Pretende assegurar uma efetiva coordenação entre a Administração Central e Local no plano financeiro e contribuir para o controlo orçamental, bem como prevenir situações de instabilidade e desequilíbrio financeiro.

A Administração Local está sujeita aos princípios consagrados na Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro, na sua atual redação, ao Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, e demais legislações complementares.

Regime Contabilístico: Regime SNC-AP – Pequena entidade, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, e dos artigos 3.º e 5.º da Portaria n.º 218/2016 de 9 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o regime simplificado do SNC-AP.

Regime Jurídico: Capítulos I, II e IV do Título II do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Atividade: A Junta de união de Freguesias desenvolve as atividades legalmente previstas, com vista à prossecução dos interesses coletivos da população residente na respetiva circunscrição administrativa.

ORGANOGRAMA

O organograma da estrutura orgânica flexível dos serviços da Junta de união de Freguesias encontra-se infra esquematizado:

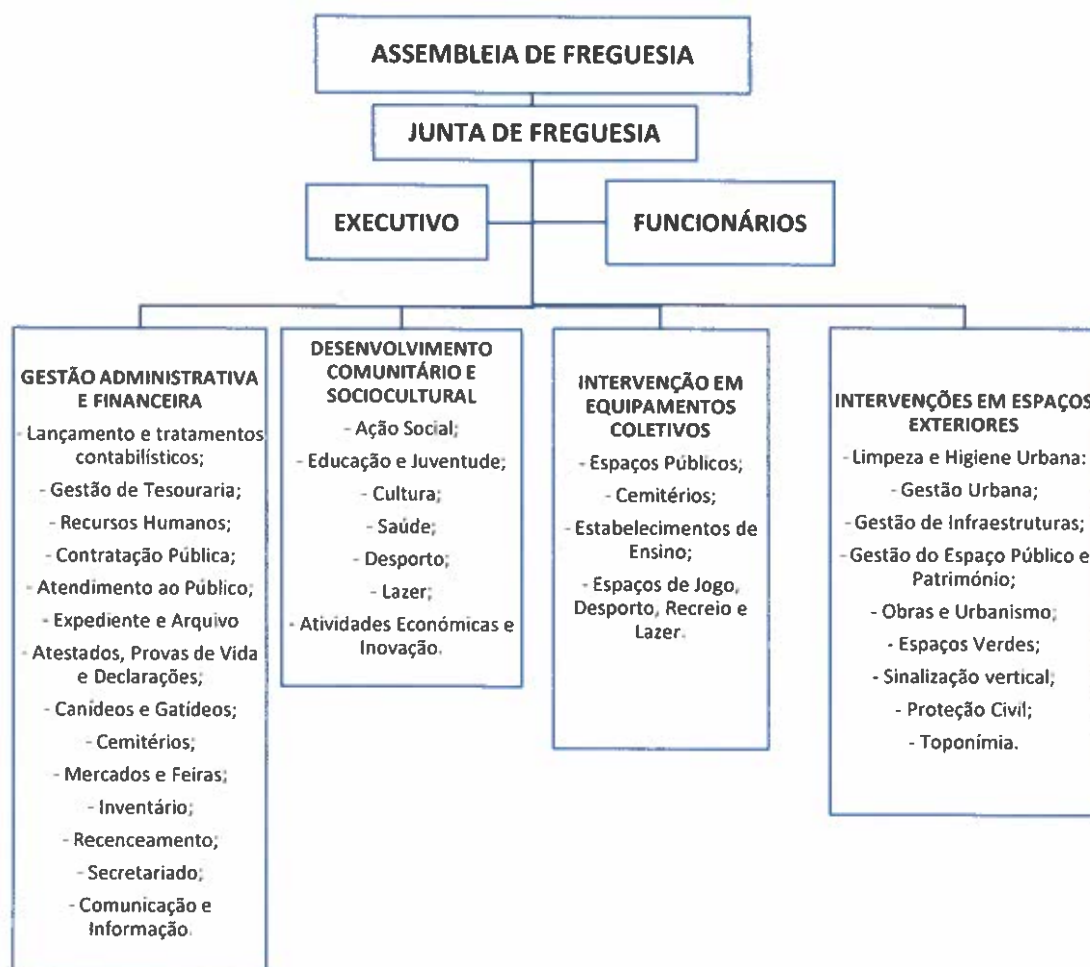


Figura 1 - Organograma da Junta de Freguesia

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Os órgãos representativos da Junta de Freguesia (órgão executivo) e da Assembleia de Freguesia (órgão deliberativo), nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

ÓRGÃO EXECUTIVO

A composição do Órgão Executivo da Junta da união de freguesias é a representada na seguinte tabela:

CARGO	TITULAR
Valter António Gaspar de Bernardino Ribeiro	Presidente
Dário José Machado da Silva Moleiro	Secretário
Laura Filomena almeida da Conceição Pataca	Tesoureira
Luís Alberto Ferreira Henriques	Vogal
Vasco André Duarte Marques	Vogal

Quadro 1 - Composição do Órgão Executivo

ÓRGÃO DELIBERATIVO

A composição do Órgão Deliberativo é a representada na seguinte tabela:

CARGO	TITULAR
Ricardo João dos Santos	Presidente
Paulo António Pereira	1º Secretário
Juliana de Sousa Santos	2ª Secretário
Paula Amorim Marques da Silva	Vogal
Maria Inês Gomes Raimundo	Vogal
Hugo dos Santos Alves	Vogal
Júlia Margarida André Bernardo	Vogal
Adriana Cardeira Bento	Vogal
Rui Alexandre Costa Rodrigues	Vogal
Rui Maurício Coutinho	Vogal
Ana Catarina Cosme Oliveira	Vogal
Carlos Alberto Pimenta da Fonseca	Vogal
Andreia Alexandra Henriques Vicente	Vogal

Quadro 2 - Composição do Órgão Deliberativo

DESCRIMINAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DESEMPENHADAS PELO ÓRGÃO EXECUTIVO

De acordo com o Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, (Regime Jurídico das Autarquias Locais) na sua atual redação, a Junta da união de freguesias tem, nos termos do artigo 16.º, como competências materiais:

- A elaboração e submissão da aprovação da assembleia de freguesia as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões;
- A execução das opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- A aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis de valor até 220 vezes a remuneração mínima mensal garantida (RMMG) nas freguesias até 5000 eleitores, de valor até 300 vezes a RMMG nas freguesias com mais de 5000 eleitores e menos de 20 000 eleitores e de valor até 400 vezes a RMMG nas freguesias com mais de 20 000 eleitores;
- A alienação em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, de bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções;
- A elaboração e aprovação da norma de controlo interno, bem como do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da freguesia e da respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação da assembleia de freguesia;
- A execução, por empreitada ou administração direta, das obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
- A aprovação de operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- A elaboração e submissão para aprovação da assembleia de freguesia dos projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como a aprovação regulamentos internos;
- A discussão e preparação com a câmara municipal de contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- A submissão à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, de propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;

- A discussão e preparação com as organizações de moradores de protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- A submissão à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, de propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
- A discussão e preparação com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia de protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local;
- A submissão à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, de propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
- A deliberação sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- O pronunciamento sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
- A participação, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
- A colaboração, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais do ordenamento do território;
- A disponibilização da consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- A promoção e execução de projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- A participação, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- O apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- A Emissão de parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;

- A prestação a outras entidades públicas de toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- A colaboração com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- A promoção a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- A gestão, conservação e promoção de a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- A gestão e manutenção de parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- A conservação e promoção da reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- A colocação e manutenção das placas toponímicas;
- A conservação e reparação da sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- A manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- A cedência de terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- A gestão, conservação e promoção da limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- A administração e conservação do património da freguesia;
- A elaboração e atualização do cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- A aquisição e alienação de bens móveis;
- A declaração de prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
- O fornecimento de material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- O registo e licenciamento de animais;

- A administração ou utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
- A execução, no âmbito da comissão recenseadora, das operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
- A elaboração de termos de identidade, justificação administrativa e atestados;
- Dar conhecimento e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
- O cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição;
- A deliberação sobre a constituição e participação nas associações previstas no capítulo IV do título III do RJAL;
- O envio ao Tribunal de Contas das contas da freguesia;
- O exercício dos poderes funcionais e cumprimento das diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;
- A apresentação de propostas à assembleia de freguesia sobre matérias da competência desta;
- A construção de abrigos de passageiros, balneários, lavadouros e sanitários públicos, parques infantis públicos e equipamentos desportivos, chafarizes e fontanários públicos e cemitérios, quando os mesmos se destinem a integrar o respetivo património;
- O licenciamento das atividades de venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis e atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.

Compete ainda ao presidente da Junta da união de freguesias, nos termos do artigo 18.º do RJAL, o seguinte:

- A representação da freguesia em juízo e fora dele;
- A elaboração da ordem do dia, convocação e abertura e encerramento das reuniões da Junta da união de freguesias, bem como dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;
- A representação da Junta da união de freguesias na assembleia de freguesia e integração na assembleia municipal do município em cuja circunscrição territorial se compreende a circunscrição territorial da respetiva freguesia, comparecendo às sessões, salvo caso de justo impedimento, sendo representado, neste caso, pelo substituto legal por si designado;

- A resposta, no prazo máximo de 30 dias, aos pedidos de informação formulados pelos membros da assembleia de freguesia através da respetiva mesa;
- A suspensão ou encerramento antecipadamente das reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião;
- A execução as deliberações da Junta da união de freguesias e a coordenação da respetiva atividade;
- O cumprimento das deliberações da assembleia de freguesia, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Junta da união de freguesias;
- A autorização e a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da Junta da união de freguesias;
- A autorização do pagamento das despesas orçamentadas, de acordo com as deliberações da Junta da união de freguesias;
- A submissão da norma de controlo interno, quando aplicável, bem como do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da Junta da união de freguesias e à apreciação e votação da assembleia de freguesia, com exceção da norma de controlo interno;
- A submissão do visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos da lei, dos atos praticados e dos contratos celebrados pela Junta da união de freguesias, assim como quaisquer outros instrumentos que impliquem despesa para a freguesia;
- A assinatura, em nome da Junta da união de freguesias, de toda a correspondência, bem como dos termos, atestados e certidões da competência da mesma;
- A colaboração com outras entidades no domínio da proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- A participação no conselho municipal de segurança;
- Presidir à unidade local de proteção civil, salvo em caso de justo impedimento, em que é representado pelo substituto legal por si designado;
- A definição da instrução dos processos de contraordenação e aplicação das coimas;
- A comunicação da assembleia de freguesia das faltas injustificadas marcadas aos membros da Junta da união de freguesias;

- Dar conhecimento aos restantes membros da Junta da união de freguesias e remeter à assembleia de freguesia cópias dos relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da Junta da união de freguesias e dos serviços da freguesia, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos;
- A publicação por edital do relatório de avaliação previsto no Estatuto do Direito de Oposição;
- Presidir à comissão recenseadora da freguesia;
- Promoção de todas as ações necessárias à administração do património da freguesia;
- Elaboração e envio para a assembleia de freguesia os elementos referidos na alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º do RJAL;
- Informação à câmara municipal sobre a existência de edificações degradadas ou que ameacem desmoronar-se e solicitar a respetiva vistoria;
- Resposta, no prazo máximo de 20 dias, aos pedidos de informação formulados pelos cidadãos recenseados na freguesia sobre matérias nas quais tenham interesse e que sejam da atribuição da freguesia ou da competência da Junta da união de freguesias;
- Exercício das demais competências legais e delegadas, bem como exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela Junta da união de freguesias;
- Decisão sobre o exercício de funções em regime de tempo inteiro ou de meio tempo, nos termos da lei;
- Proceder à distribuição de funções pelos restantes membros da Junta da união de freguesias e designação do seu substituto nas situações de faltas e impedimentos;
- A distribuição de funções implica a designação dos membros aos quais as mesmas cabem e deve prever, designadamente:
 - a) A elaboração das atas das reuniões da Junta da união de freguesias, na falta de trabalhador nomeado para o efeito;
 - b) A certificação, mediante despacho do presidente da Junta da união de freguesias, dos factos que constem dos arquivos da freguesia e, independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da Junta da união de freguesias;
 - c) A subscrição dos atestados que devam ser assinados pelo presidente da Junta da união de freguesias;
 - d) A execução do expediente da Junta da união de freguesias;

- e) A arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo presidente da Junta da união de freguesias.
- O presidente da Junta da união de freguesias pode delegar nos vogais as competências previstas nas alíneas d), g), h), i), j), l), m), n), p), u), w), x) e y) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL.

MAPA DE PESSOAL

Atribuições/competências/atividades Anexo I	Unidade Orgânica Área de Atividade	Técnico Superior	Assistente Técnico	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Área de Formação Académica e/ou Profissional	NP de Pessoas de Trabalho Ocupadas	NP de Pessoas de Trabalho a Criar	NP de Pessoas de Trabalho a Criar por Manutenção	NP de Pessoas de Trabalho Criadas e não Ocupadas	Observações	Nº Total de Postos de Trabalho 2024
Competência 1	Serviços Administrativos	1				Licenciatura na Área de Gestão	1				a)	32
Atividade 1 e 2			4			12º Ano de Escolaridade	4	1	1	2	a)	
Atividade 3			1				1					
Atividade 4			1				1					
Atividade 5			1				1					
Atividade 1	Parque de campismo				3	Escolaridade Obrigatória	3	1	1	2		
Competência 1	Piscinas Municipais	1				Licenciatura				1		
Atividade 1					3	Escolaridade Obrigatória	3	1	1	2	a)	
Atividade 2					3	Escolaridade Obrigatória	3				a)	
Atividade 1	Serviços de obras e limpeza			1		Escolaridade Obrigatória	1				a)	
Atividade 2 a 8					9	Escolaridade Obrigatória	9	3	2	5	a)	
TOTAL		2	7	1	18		27	6	5	12		32

a) Trabalhador com relação jurídica de emprego público, com contrato em funções públicas por tempo indeterminado – inclui, os trabalhadores que transitaram de anterior nomeação

Aprovado em reunião de executivo no dia 08/04/2024



Quadro 3 - Mapa de Pessoal

POLÍTICA ORÇAMENTAL

Os Documentos Previsionais, nomeadamente o Orçamento e Plano Orçamental Plurianual e as Grandes Opções do Plano (GOP) constituem um instrumento primordial para a gestão autárquica, pois estão neles definidas as linhas de desenvolvimento estratégico a médio e longo prazo e a política financeira a curto prazo.

O Orçamento e Plano Orçamental Plurianual permite conhecer as previsões estabelecidas pelos órgãos representativos da Junta da união de freguesias, para a gerência económica.

Relativamente às Grandes Opções do Plano (GOP), no que diz respeito ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) definem-se os projetos dos investimentos (despesas de capital) a levar a cabo durante a gerência e eventuais anos seguintes, enquanto que no Plano Plurianual de Atividades (PPA) se definem as áreas de ação/áreas de atividade social, cultural, desportiva, educação, e outras de áreas interesse para a Freguesia, que pretendem desenvolver para a mesma gerência e eventuais anos seguintes.

ANÁLISE ORÇAMENTAL

SITUAÇÃO ORÇAMENTAL – RECEITA

Capítulos	Previsões Corrigidas	Receita Cob. Líquida	Previsões Corrigidas	Receita Cob. Líquida	Grau de Execução
01-Impostos directos	15 000,00 €	14 998,44 €	0,70%	0,87%	99,99%
02-Impostos indirectos	- €	- €	-	-	-
03-"Não aplicável às autarquias locais"	- €	- €	-	-	-
04-Taxas, multas e outras penalidades	100 767,00 €	84 468,19 €	4,69%	4,93%	83,83%
05-Rendimentos da propriedade	24 794,00 €	24 852,59 €	1,15%	1,45%	100,24%
06-Transferências correntes	752 481,00 €	519 268,95 €	35,05%	30,29%	69,01%
07-Venda de bens e serviços correntes	711 869,00 €	740 178,79 €	33,16%	43,18%	103,98%
08-Outras receitas correntes	10 000,00 €	5 067,27 €	0,47%	0,30%	50,67%
09-Venda de bens de investimento	- €	- €	-	-	-
10-Transferências de Capital	499 468,00 €	295 118,96 €	23,27%	17,21%	59,09%
11-Activos Financeiros	- €	- €	-	-	-
12-Passivos Financeiros	- €	- €	-	-	-
13-Outras Receitas de Capital	- €	- €	-	-	-
14-"Não aplicável às autarquias locais"	- €	- €	-	-	-
15-Reposições não Abatidas nos Pagamentos	2 000,00 €	- €	0,09%	0,00%	0,00%
16-Saldo da Gerência Anterior	30 410,71 €	30 410,71 €	1,42%	1,77%	100,00%
TOTAIS	2 146 789,71 €	1 714 363,90 €	100,00%	100,00%	79,86%

Tabela 1 - Evolução e Distribuição da Receita por capítulo económico

A União de Freguesias de Pataias e Martingança previu no seu orçamento para 2024 arrecadar receita no montante de 2.146.789,71€, dos quais arrecadou 1.714.363,90€, 1.683.953,19€ em sede de execução orçamental e 30.410,01€ por conta da incorporação do Saldo da Gerência Anterior. Resulta daqui um grau de execução orçamental das receitas que se situa nos 79,86%.

O agrupamento de receitas com um maior grau de execução orçamental é o "07-Venda de bens e serviços correntes" com um grau de execução de 103,98%.

O mesmo agrupamento é o que apresenta o maior peso nas receitas foi o "07 – Venda de bens e serviços correntes", representando 43,18% das receitas arrecadadas no ano económico de 2024.

No que diz respeito ao grau de execução por agrupamento, este situa-se entre os 0,00% e 103,98%.



Gráfico 1- Distribuição das Receitas Cobradas Líquidas

O capítulo "07 – Venda de Bens e Serviços Correntes" foi aquele em que a autarquia arrecadou a quantia mais elevada, demonstrando que a mesma não depende unicamente das transferências do município e da administração central.

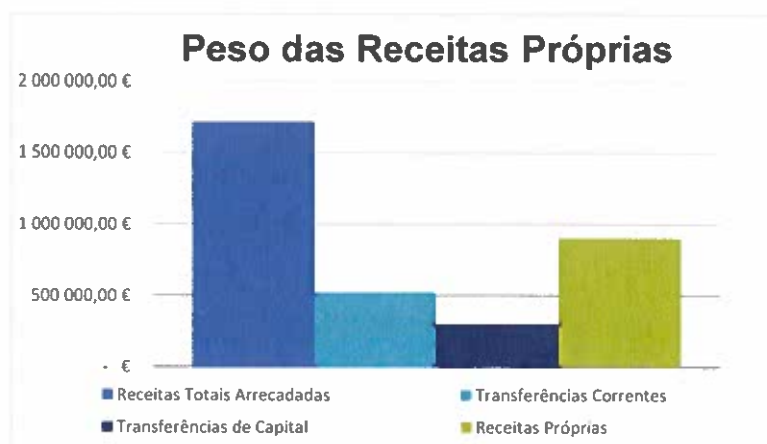


Gráfico 2 - Peso das Receitas Próprias

Podemos verificar que o capítulo "06 – Transferências correntes" representa um peso de 30,29% no total das receitas arrecadadas, o capítulo "10 – Transferências de capital" representa 17,21% das receitas arrecadadas. Podemos concluir então que o somatório das transferências representa 47,50% do total das receitas arrecadadas.

Total Receita Arrecadada	1 714 363,90 €
Total Receitas Próprias	899 975,99 €
Peso das Receitas Próprias	52,50%

Quadro 4 - Análise à Receita Própria

Do total de receitas arrecadadas acima indicado, 899.975,99€ correspondem a receitas próprias, ou seja, o peso das receitas próprias sobre a totalidade da receita arrecadada é de 52,50%. A União de Freguesias de Pataias e Martingança evidencia cerca de 47,50% de dependência de receitas provenientes de transferências, apresentando assim um bom nível de autonomia financeira relativamente às receitas provenientes de transferências da Administração Autárquica e Administração Central, não indo de encontro à tendência da generalidade das Freguesias.

Através do quadro seguinte constata-se que a autarquia previu para o ano de 2024 arrecadar receitas correntes no montante de 1.614.911,00€, tendo sido arrecadado o montante 1.388.834,23€, que se traduz num grau de execução orçamental das receitas correntes de 86,00%.

Receita Corrente Prevista	1 614 911,00 €
Receita Corrente Arrecadada	1 388 834,23 €
Receita Corrente por Arrecadar	226 076,77 €
Grau de Execução Orçamental	86,00%

Quadro 5 - Análise à Receita Corrente

No que diz respeito às receitas de capital, verifica-se que a autarquia previu para o ano de 2024 arrecadar receita de capital no montante de 501.468,00€, tendo sido arrecadado o montante de 295.118,96€, o que se traduz num grau de execução orçamental das receitas de capital de 58,85%.

Receita Capital Prevista	501 468,00 €
Receita Capital Arrecadada	295 118,96 €
Receita Capital por Arrecadar	206 349,04 €
Grau de Execução Orçamental	58,85%

Quadro 6 - Análise à Receita de Capital

Assim, no conjunto das receitas, verifica-se que a União de Freguesias de Pataias e Martingança previu para o ano de 2024 arrecadar receita no montante de 2.146.789,71€, das quais foram arrecadadas 1.714.363,90 €, o que se traduz num grau de execução orçamental de 79,86%.

Receita Prevista Total com SGA *	2 146 789,71 €
Receita Arrecadada	1 714 363,90 €
Diferença Receita por Arrecadar	432 425,81 €
Grau de Execução Orçamental	79,86%

*Análise com incorporação do Saldo da Gerência Anterior

Quadro 7 - Análise à Receita

SITUAÇÃO ORÇAMENTAL – DESPESA

Agrupamentos	Dotações Corrigidas	Despesas pagas	Dotações Corrigidas	Despesas Pagas	Grau de Execução
01-Despesas com o pessoal	440 314,65 €	432 422,60 €	20,51%	25,78%	98,21%
02-Aquisição de bens e serviços	979 678,20 €	861 082,68 €	45,63%	51,34%	87,89%
03-Juros e outros encargos	- €	- €	-----	-----	-----
04-Transferências correntes	186 434,21 €	184 388,52 €	8,68%	10,99%	98,90%
05-Subsídios	- €	- €	-----	-----	-----
06-Outras despesas correntes	8 215,65 €	8 196,16 €	0,38%	0,49%	99,76%
07-Aquisição de bens de capital	519 427,00 €	178 373,93 €	24,20%	10,64%	34,34%
08-Transferências de capital	12 720,00 €	12 720,00 €	0,59%	0,76%	100,00%
09-Activos financeiros	- €	- €	-----	-----	-----
10-Passivos financeiros	- €	- €	-----	-----	-----
11-Outras despesas de capital	- €	- €	-----	-----	-----
TOTAIS	2 146 789,71 €	1 677 183,89 €	100,00%	100,00%	78,13%

Quadro 8- Evolução e Distribuição da Despesa por capítulo económico

A União de Freguesias de Pataias e Martingança previu no seu orçamento de 2024 executar despesa no valor de 2.146.789,71€, dos quais realizou 1.677.183,89€. Resulta daqui um grau de execução orçamental das despesas que se situa nos 78,13%.

O agrupamento de despesas com um maior grau de execução orçamental é o “08-Transferências de capital” com um grau de execução de 100,00%.

O agrupamento com o maior peso nas despesas foi o “02 – Aquisição de bens e serviços”, representando 51,34% das despesas realizadas no ano económico de 2024.

No que diz respeito ao grau de execução por agrupamento, este situa-se entre os 34,34% e 100%.

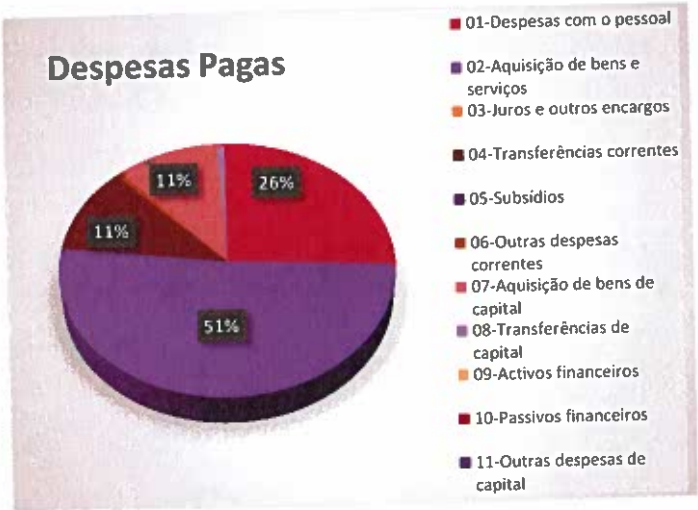


Gráfico 3 - Distribuição das Despesas Pagas

DESPESAS CORRENTES

O agrupamento “01 – Despesas com o pessoal” apresenta-se com um peso de 29,10% das despesas correntes realizadas, o agrupamento “02 – Aquisição de bens e serviços” representa 57,94% das despesas correntes realizadas, o agrupamento “04 – Transferências correntes” representa 12,41% das despesas correntes realizadas e o agrupamento “06 – Outras despesas correntes” representam 0,55% das despesas correntes realizadas.

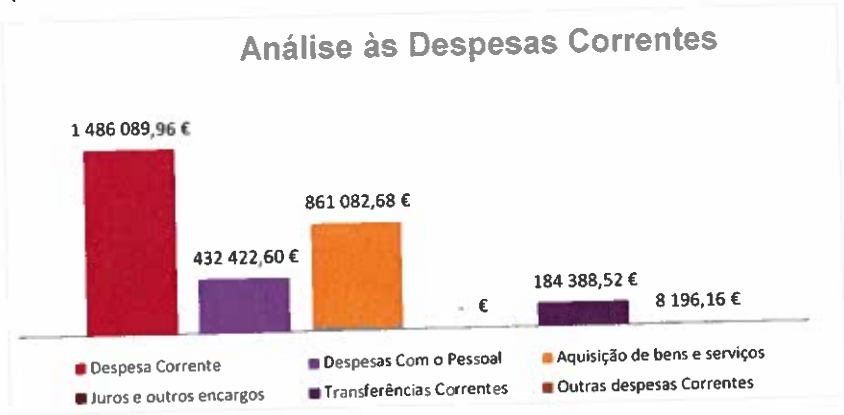


Gráfico 4 - Análise às Despesas Correntes

A autarquia previu um orçamento de despesa corrente para o ano de 2024 de 1.614.642,71€, dos quais executou 1.486.089,96€ durante o período em análise, traduzindo-se num grau de execução orçamental das despesas correntes de 92,04%.

Despesa Corrente Prevista	1 614 642,71 €
Despesa Corrente Executada	1 486 089,96 €
Despesa Corrente por Executar	128 552,75 €
Grau de Execução Orçamental	92,04%

Quadro 9 - Análise à Despesa Correntes

DESPEAS DE CAPITAL

Analisando o gráfico seguinte, o agrupamento “07 – Aquisição de bens de capital” apresenta-se com um peso de 93,34% das despesas de capital realizadas, enquanto o agrupamento de “08- Transferências de capital” 6,66% .

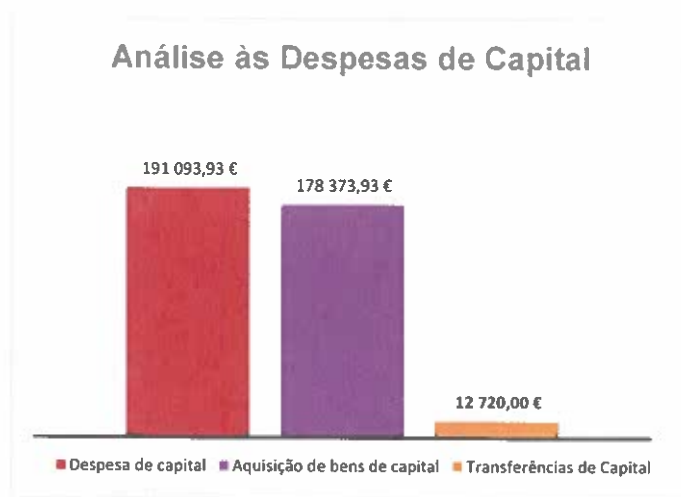


Gráfico 5 - Análise às Despesas de Capital

No que respeita às despesas de capital, verifica-se que foram previstos para o ano de 2024 investimentos no montante de 532.147,00€, dos quais foram executados 191.093,93€ durante o período em análise, o que se traduz num grau de execução as despesas de capital de 35,91%.

Despesa Capital Prevista	532 147,00 €
Despesa Capital Executada	191 093,93 €
Despesa Capital por Executar	341 053,07 €
Grau de Execução Orçamental	35,91%

Quadro 10 - Análise à Despesa de Capital

Na totalidade, a União de Freguesias de Pataias e Martingança dotou para o ano de 2024 um total de despesas de 2.146.789,71€, das quais executou 1.677.183,89€ durante o período em análise, traduzindo-se assim num grau de execução orçamental das despesas de 78,13%.

Total Despesa Prevista	2 146 789,71 €
Total Despesa Executada	1 677 183,89 €
Despesa por Executar	469 605,82 €
Grau de Execução Orçamental	78,13%

Quadro 11 - Análise à Despesa

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Do Plano Plurianual de Investimentos, constata-se que do total dos vinte e um projetos de intervenção que perfazem o montante de investimentos previstos para 2024 de 519.427,00€, foi realizado o montante de 178.373,93€, o que se traduz num grau de execução de 34,34%.

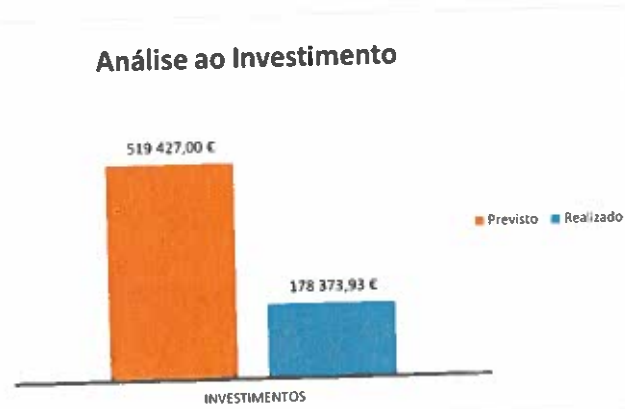


Gráfico 6 - Análise ao Investimento

O grau de execução dos projetos/ações varia entre 0,00% e 100,00%, sendo esta percentagem mais elevada associada a diversos projetos.

O projeto com maior montante de investimento realizado é o projeto n.º “3/03 2024/11.1 – Viadutos, arruamentos e obras complementares”, com investimento realizado no montante de 110.129,13 €, representando 61,74% do investimento realizado.

ANÁLISE AOS INVESTIMENTOS DE CAPITAL			
Projeto/Ação	Previsto para o Ano de 2024	Realizado no Ano de 2024	Grau de Execução
1/01 2023/1.1 Instalações de serviços UFPM	35 000,00 €	22 179,18 €	63,37%
1/01 2023/2.1 Aquisição de multifunções	2 420,00 €	2 404,68 €	99,37%
1/01 2023/2.2 Aquisição de trator	380,00 €	- €	0,00%
1/01 2023/3.2 Equipamento de informática	60 820,00 €	1 684,92 €	2,77%
1/01 2023/4.1 Equipamento administrativo UFPM	1 500,00 €	804,00 €	53,60%
1/01 2023/5.1 Ferramentas e utensílios UFPM	8 000,00 €	332,87 €	4,16%
2/02 2023/6.1 Cemitérios	15 800,00 €	1 420,65 €	8,99%
2/02 2023/7.1 Instalações de serviços	4 070,00 €	410,99 €	10,10%
2/02 2023/7.3 Equipamento administrativo	100,00 €	53,28 €	53,28%
2/02 2023/7.5 Ferramentas e utensílios	200,00 €	113,47 €	56,74%
2/02 2023/8.1 Parques e jardins	2 830,00 €	- €	0,00%
2/02 2023/9.1 Piscinas Municipais	100,00 €	- €	0,00%
2/02 2023/9.2 Equipamento de informática	500,00 €	- €	0,00%
2/02 2023/9.3 Equipamento administrativo	162,92 €	120,23 €	73,80%
2/02 2023/9.4 Conservação de equipamentos	1 014,44 €	1 014,44 €	100,00%
2/02 2023/9.5 Ferramentas e utensílios	5 962,84 €	2 446,47 €	41,03%
2/02 2023/10.1 Pavilhões Gimnodesportivos	1 500,00 €	134,23 €	8,95%
2/02 2023/10.2 Ferramentas e utensílios	500,00 €	- €	0,00%
2/02 2023/10.3 Ferramentas e utensílios	1 000,00 €	- €	0,00%
2/02 2023/16 Restauração habitação social Martingança	1 000,00 €	- €	0,00%
3/03 2023/11.1 Viadutos, arruamentos e obras complementares	305 857,00 €	110 129,13 €	36,01%
3/03 2023/12.1 Sinalização e trânsito	6 000,00 €	3 562,20 €	59,37%
3/04 2023/13.1 Conservação e beneficiação	34 000,00 €	22 158,85 €	65,17%
3/04 2023/13.2 Conservação de equipamentos	500,00 €	- €	0,00%
3/05 2023/14.1 Instalações de serviços	3 000,00 €	309,07 €	10,30%
3/05 2023/14.2 Viadutos, arruamentos e obras complementares	860,00 €	- €	0,00%
3/05 2023/14.3 Instalações desportivas e recreativas	19 400,00 €	6 026,60 €	31,06%
3/05 2023/14.4 Equipamento de informática	1 800,00 €	1 482,23 €	82,35%
3/05 2023/14.5 Equipamento administrativo	650,00 €	362,24 €	55,73%
3/05 2023/14.6 Conservação de equipamentos	1 500,00 €	- €	0,00%
3/05 2023/14.7 Ferramentas e utensílios	1 500,00 €	1 224,20 €	81,61%
3/05 2023/15 Requalificação da antiga escola de Paredes da Vitória	2 500,00 €	- €	0,00%
TOTAIS	519 427,00 €	178 373,93 €	34,34%

Tabela 2 - Execução do Plano Plurianual de Investimentos

DESEMPENHO ORÇAMENTAL E OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Na análise da Demonstração do Desempenho Orçamental, podemos verificar o não cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental, uma vez que, receitas correntes < despesas correntes. Por outro lado, o equilíbrio orçamental global verifica, onde receitas arrecadadas > despesas executadas, apresentando-se como indicador financeiro um Saldo Global positivo, resultante simultaneamente no aumento do saldo para a gerência seguinte. O Saldo Global corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva. O Saldo Corrente corresponde à diferença entre a receita corrente e a despesa corrente. Por outro lado, o Saldo de Capital revela o diferencial entre o montante de receitas de capital arrecadadas e o montante de despesas de capital executadas. Já o Saldo Primário corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa primária (despesa antes dos juros), deverá ser igual à soma do saldo corrente e do saldo de capital, excluindo as despesas relacionadas com juros.

DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL	
Receita Total	1 714 363,90
Despesa Total	1 677 183,89
Saldo Gerência Anterior (excluindo operações de tesouraria)	30 410,71
Saldo Gerência Seguinte (excluindo operações de tesouraria)	37 180,01
Receita Efetiva	1 683 953,19
Despesa Efetiva	1 677 183,89
Juros e Outros Encargos	0,00
Saldo Global	6 769,30
Despesa Primária	1 677 183,89
Saldo Corrente	-97 255,73
Saldo de Capital	104 025,03
Saldo Primário	6 769,30

Tabela 3 - Desempenho Orçamental

FLUXOS DE CAIXA

Através da análise dos Fluxos de Caixa verificam-se as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício, quer se reportem à execução orçamental quer a se reporte às operações extraorçamentais.

FLUXOS DE CAIXA			
	Receitas		Despesas
Saldo da Gerência Anterior	30 500,71 €		
Execução Orçamental	30 410,71 €		
Operações de Tesouraria	90,00 €		
Total	1 683 953,19 €		1 677 183,89 €
Corrente	1 388 834,23 €	<	1 486 089,96 €
Capital	295 118,96 €	>	191 093,93 €
Outra receita	- €	<	- €
Operações de Tesouraria	7 675,13 €		7 635,13 €
Saldo para a Gerência Seguinte			37 310,01 €
Execução Orçamental			37 180,01 €
Operações de Tesouraria			130,00 €
TOTAIS	1 722 129,03 €		1 722 129,03 €

Tabela 4 - Fluxos de Caixa

OPERAÇÕES DE TESOURARIA

A União de Freguesias de Pataias e Martingança apresenta, no ano económico de 2024, apresenta saldo inicial de 90,00 €, recebimentos relativos a Operações de Tesouraria, no valor de 7.675,13€ e pagamentos no valor de 7.635,13€. Existem, no final de 2024, 130,00€ a transitar relativos a Operações de Tesouraria.

OPERAÇÕES DE TESOURARIA				
	Saldo Inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo Final
Eleições	0,00 €	5 974,15 €	5 974,15 €	0,00 €
Espaço do Cidadão	90,00 €	1 020,98 €	1 020,98 €	90,00 €
ANAFRE	0,00 €	680,00 €	640,00 €	40,00 €
TOTAIS	0,00 €	7 675,13 €	7 635,13 €	130,00 €

DISPONIBILIDADES

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Através da análise do Resumo Diário de Tesouraria é possível apurar as disponibilidades da autarquia, distinguindo-se o montante em caixa (dinheiro, cheques e vales postais) dos saldos bancário de cada uma das suas contas bancárias de que a autarquia é titular, resultando a sua soma no saldo de operações orçamentais e operações de tesouraria (se existirem). A soma destas disponibilidades constitui o Saldo para a Gerência Seguinte.

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA	
DISPONIBILIDADES	Saldo a 31/12/2024
CAIXA	
Numerário	977,01 €
Cheques e Vales Postais	0,00 €
Totais:	977,01 €
BANCOS	
Millennium BCP 45442927534	20 683,42 €
Millennium BCP 45443499543	1 369,18 €
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	6 488,89 €
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	4 916,37 €
Banco BIC Português, SA 57851375101	2 804,34 €
Banco BIC Português, SA 57851375102	70,80 €
Totais:	36 333,00 €
TOTAIS SALDO DE OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	37 310,01 €

Tabela 5 - Resumo Diário de Tesouraria

SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

A Síntese das Reconciliações Bancárias tem como objetivo a sintetização das Reconciliações Bancárias das contas bancárias de que a autarquia é titular. Deve ser elaborada sem prejuízo da existência em arquivo das Reconciliações Bancárias, devidamente suportadas das certidões ou extratos bancários, listagem de cheques em trânsito ou outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos.

SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS						
BANCO	N.º da Conta	Saldo Contabilístico		Saldo Bancário		Observações
		a 31/12/2024	Débitos em Trânsito	Créditos em Trânsito	a 31/12/2024	
Millennium BCP	45442927534	20 683,42 €	0,00 €	0,00 €	20 683,42 €	(1)
Millennium BCP	45443499543	1 369,18 €	0,00 €	0,00 €	1 369,18 €	(1)
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	40260990631	6 488,89 €	0,00 €	0,00 €	6 488,89 €	(1)
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	40285959794	4 916,37 €	0,00 €	0,00 €	4 916,37 €	(1)
Banco BIC Português, SA	57851375101	2 804,34 €	0,00 €	0,00 €	2 804,34 €	(1)
Banco BIC Português, SA	57851375102	70,80 €	0,00 €	0,00 €	70,80 €	(1)

(1) Reconciliação efetuada e identificadas as divergências
(2) Reconciliação efetuada, mas não justificadas as divergências
(3) Reconciliação não efetuada

Tabela 6 - Síntese das Reconciliações Bancárias

TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS

TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS

A União de Freguesias de Pataias e Martingança arrecadou no ano de 2024 Transferências e Subsídios no montante de 814.387,91€, conforme a seguinte composição:

TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS	
Tipo de Receita	Receita Recebida
Transferências Correntes	519 268,95 €
Transferências de Capital	295 118,96 €
TOTAL	814 387,91 €

Tabela 7 - Transferências e Subsídios Recebidos

TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS

A União de Freguesias de Pataias e Martingança concedeu no ano de 2024 Transferências e Subsídios no montante de 197.108,52€, conforme a seguinte composição:

TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS	
Tipo de Despesa	Despesas Pagas
Transferências Correntes	184 388,52 €
Transferências de Capital	12 720,00 €
TOTAL	197 108,52 €

Tabela 8 - Transferências e Subsídios Concedidos

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS À RECEITA

A Junta da união de freguesias realizou no ano de 2024 uma alteração orçamental à receita, sendo a mesma modificativa, para incorporação do Saldo da Gerência Anterior, reconhecimento de receitas não previstas ou com insuficiente previsão para o ano de 2024.

As alterações à receita ocorridas no ano de 2024 devem-se a um aumento das previsões no montante de 30.410,71 €, por conta da incorporação do Saldo da Gerência Anterior. Resultante desta modificação, o Orçamento de Receita aumentou de 2.116.379,00€ para 2.146.789,71€.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS À DESPESA

A Junta da união de freguesias realizou, no ano de 2024, vinte e quatro alterações orçamentais à despesa: uma alteração orçamental modificativa à despesa e vinte e três alterações orçamentais permutativas à despesa, para reconhecimento de despesas não dotadas ou com insuficiente dotação para o ano de 2024.

As alterações à despesa ocorridas no ano de 2024 devem-se a um aumento das dotações no montante de 30.410,71€ através de um reforço no montante de 418.161,85€, e de uma anulação no montante de 387.751,14€. Resultante desta modificação, o Orçamento da Despesa aumentou de 2.116.379,00€ para 2.146.789,71€.

a. ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

A Junta da união de freguesias realizou no ano de 2024 catorze alterações ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI), das quais duas revisões e doze alterações permutativas, para reconhecimento de novos investimentos (projetos), reforço de investimentos insuficientemente dotados, ou a anular.

As alterações ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) ocorridas no ano de 2024 geraram uma diminuição do montante previsto de 24.180,00€. Assim o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) diminuir de 543.607,00€ para 519.427,00€.

FACTOS OCORRIDOS APÓS O TERMO DO EXERCÍCIO

Não ocorreram factos após o termo do exercício que impliquem ajustamentos às demonstrações financeiras e orçamentais aprovadas para o exercício económico de 2024.

DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS E ANEXOS

Demonstração do Desempenho Orçamental

Demonstração de execução orçamental da receita

Demonstração de execução orçamental da despesa

Demonstração da execução do plano plurianual de investimentos

Alterações orçamentais da receita

Alterações orçamentais da despesa

Alterações do plano plurianual de investimentos

Operações de tesouraria

Situação dos contratos

Adjudicação por tipo de procedimento

Transferências e subsídios recebidos

Transferências e subsídios concedidos